



Lei nº105, de 12 de novembro de 1957.

Autoriza aquisição e posterior doação de gerador e da outras providências:

O cidadão HÉLIO WASUM, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir mediante concorrência administrativa, um gerador com capacidade até 15 quilo wates.

§ 1º - O custo do gerador citado no presente artigo, não poderá ultrapassar a importância de Cr\$ 40.000,00.

§ 2º - Para cobertura da importância necessária e, mencionada no parágrafo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial suficiente por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art. 2º - Após adquirido o gerador objeto desta Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a doa-lo nas condições que melhor convier ao Município, a sociedade que se venha organizar no distrito de Pessegueiro par a distribuição de iluminação a sede do mencionado distrito.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presentes Lei na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, 12 de novembro de 1957.

Hélio wasum
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada nesta data.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, 12 de novembro de 1957.

João Denez Posser
Secretário